



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 785, DE 22 DE JUNHO 1984

Considera de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul.

Data de Criação

22/06/1984

Data de Publicação

27/06/1984

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3880, de 27/06/1984

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Geraldo Maia

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 785, DE 22 DE JUNHO DE 1984

Considera de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 22 de junho de 1984, 96º da República, 82º do Tratado de Petrópolis e 23º do Estado do Acre.

IOLANDA LIMA FLEMING

Governadora do Estado do Acre, em exercício